



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1594 de 12 de março de 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de **R\$28.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
247220048	Instalação de Central Repetidora de Sinal de GSM	
1.276		
449051	Obras e Instalações	25.380,00
247220048	Manutenção de Central Repetidora de Sinal de GSM	
2.275		
339030	Material de Consumo	1.500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
	TOTAL	28.380,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR 200, no valor de R\$28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1577 de 12/11/2020 – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AVENIDA PREFEITO GABRIEL ROSA, 225 - CENTRO - CEP 37.542.000 – ESTIVA - MG FONE (51) 3462-1156

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população.

De: 12 / 03 a 12 / 04 / 21

Responsável



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 12 de março de 2021.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal